



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

248-
~~PROJETO DE LEI Nº. 64/67:-~~

Altera o dispositivo da Lei nº. 241 de 29 de Agosto de 1.967 e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI.-

Artº.1º.- O Artº.1º. da Lei nº.241 de 29 de Agosto de 1.967 passa a ter a seguinte redação:

"Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem as seguintes máquinas:

- 1 (uma) Motoniveladora (Patrol)
- 1 (uma) Rural Willys
- 2 (dois) caminhões basculantes.-

Artº.2º.- Acrescenta-se o seguinte parágrafo no artigo 4º. da Lei nº. 241 de 29 de Agosto de 1.967:

"Parágrafo único: - O disposto neste artigo não se aplica para a aquisição da Motoniveladora (Patrol)

Artº.- 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de outubro de 1967

[Signature]
Prefeito Municipal

Justificativa:-

Senhor Presidente:

A alteração do dispositivo da Lei nº.241 de 29 de Agosto de 1.967, justifica a elaboração do presente projeto de Lei, pois que vi a necessidade de se adquirir 2 caminhões basculantes, pois que assim resolverá todos os nossos problemas nos serviços de encasilhamento das ruas de nossa cidade sem que para isso o Executivo tenha que recorrer a terceiros. Assim sendo, envio a essa Câmara o presente projeto de Lei, para apreciação e posterior aprovação por V.Exa e pelos vossos dignos Pares.-

Porto Murtinho, 2 de outubro de 1967

[Signature]
Prefeito Municipal